

Parecer CoBi 002/2010 – “Reportagem da revista Veja, envolvendo a utilização de técnica de tratamento e pesquisa que estariam sendo desenvolvidas no InCor / HC com total desconhecimento do InCor.”

**Parecer CoBi nº : 002/2010**

**Título:** “Reportagem da revista Veja, envolvendo a utilização de técnica de tratamento e pesquisa que estariam sendo desenvolvidas no InCor / HC com total desconhecimento do InCor.”

**Considerações:**

Assunto: divulgação de informações sobre pesquisa e tratamento em fase de desenvolvimento no INCOR sem expressa autorização

Os Professores Doutores Alberto Cukier e Francisco Vargas, do INCOR, em documento enviado aos Doutores Edson Tayar e José Manuel de Camargo Teixeira, informam que reportagem da revista Veja, de 6 de Janeiro de 2010 veicula matéria contendo informações que consideram inverídicas sobre o uso de laser no tratamento de asma atribuídas ao INCOR, sem que se conheça aprovação de tal pesquisa, pela CAPPesq.

Que, em entrevista, concedida pela Dra. M.C.C., acompanhada de fotos, uma pessoa trajava avental com os logótipos do INCOR e da FMUSP; que na legenda, constava que se tratava de procedimento de controle de asma por laser; que os signatários foram questionados por colegas pneumologistas sobre tal técnica.

A assessoria de imprensa do INCOR informa que a entrevista fora concedida na sala da Dra. C., na oportunidade acompanhada de alunas, não especialistas; que a entrevistada, Dra. C., esclareceu que a matéria veiculada não corresponde ao que fora dito aos repórteres.

Os Professores Doutores Cukier e Vargas entendem que foram geradas falsas expectativas em pacientes o que compromete a instituição; que, se se trata de pesquisa, a inexistência de aprovação de protocolo pela CAPPesq não permite seu início, quanto mais divulgação pela imprensa do procedimento, em virtude do que teria havido quebra de segurança e veiculação institucional não autorizada.

Várias são as vertentes pelas quais as questões acima propostas podem ser analisadas.

Uma delas tem que ver com foto publicada na revista Veja, de pessoa vestindo o avental com o logotipo do INCOR e da FMUSP. Em parecer anterior a CoBi já se manifestou no sentido da impropriedade de usar aventais com logotipo de uma instituição em outra, o que poderia indicar que o profissional pretenderia passar, com tal imagem, a dupla ligação, como que transferindo o prestígio de uma para a outra instituição apenas por fazer parte do corpo clínico de ambas.

No caso da revista *Veja* não é disso que se trata, pois a Dra. C. está lotada no INCOR. A foto em que o logotipo aparece, induz à ideia de demonstrar o vínculo com o INCOR e a FMUSP, real; demais disso a reportagem foi realizada no INCOR. A questão é outra: o uso de aventais com logotipos das instituições dão confiabilidade às informações prestadas aos repórteres e aos leitores da matéria de tal entrevista. É sobre essa confiabilidade, ou sua inexistência, que se pode analisar eventual desvio de comportamento ético, notadamente se, como se afirma, a doutora entrevistada não tinha autorização da área de pneumologia para manifestar-se, em nome deste setor do INCOR,

Some-se a isso a capa da *Veja* que, com o título “A Força do Laser”, trás figura feminina portando o que se assemelha a uma arma ou bastão que irradia luz, o laser. Capa e fotografia associadas, sugerem que existe uma arma letal para tratamento da asma.

Dessa forma, e tendo em vista declarações prestadas por pessoa que se disse curada de asma mediante tal terapêutica, daria aos asmáticos a ideia de que o tratamento da patologia passa para novo estágio, mais eficaz, sem que isto esteja comprovado, Criam-se falsas esperanças sem respeito aos princípios da bioética.

O caráter jornalístico da reportagem, ao abordar tema científico, mereceria da entrevistada maior cuidado para evitar a afirmativa, transmitida pela assessoria de imprensa do INCOR, de que a matéria não correspondeu ao que foi dito. Deveria à Dra. C. pedir que, antes da publicação, o texto lhe fosse submetido para evitar imprecisões, especialmente quando envolve instituições de saúde como o INCOR e de ensino a FMUSP..

Entretanto, o ponto que parece central no caso, e em que o aspecto ético é mais profundo, tem que ver com o que a *Veja* anuncia como pesquisa do INCOR e da FMUSP no tratamento da asma: uma técnica utilizando laser mas, em se tratando de pesquisa clínica, sem aprovação da CAPPesq.

Pesquisas como seres humanos, de há muito, são disciplinadas pela Resolução CFM n. 196/96. Uma das exigências contidas em tal Resolução é que sejam elaborados protocolos de pesquisa submetidos à análise de comitês de ética em pesquisa, no caso a CAPPesq, que, entre outros elementos, avaliarão os termos de consentimento livre e esclarecido, fundamentais para que as pessoas, sujeitos de pesquisa, possam decidir sobre benefícios e malefícios, eventuais, quanto à sua participação, ou não, naquela pesquisa.

Os doutores Cukier e Vargas apontam a falta de aprovação da CAPPesq para a realização de tal pesquisa no INCOR, é disso que se trata. Ora, inexistindo protocolo de pesquisa, qualquer experimentação, notadamente envolvendo seres humanos é, no mínimo, irregular.

Se houver projeto em fase de análise pela CAPPesq, caberia à Dra. C. informá-lo aos repórteres, e especialmente, dar ciência aos colegas da pneumologia, sem o que emerge a premissa de que estaria agindo a profissional com quebra de princípio ético.

Em suma, as hipóteses de trabalho são:

a) não há protocolo de pesquisa apresentado à CAPPesq, portanto a informação de que o INCOR e a FMUSP teriam conhecimento da intenção de testar o laser no tratamento da asma e de que forma isto seria feito, grupo de controle, consentimento informado, até

mesmo a mera sugestão do envolvimento dessas instituições em tal procedimento, implica falsidade ideológica, quebra da ética profissional;

b) existe protocolo de pesquisa em fase de análise, fato que não foi, ainda, dado a conhecimento de pneumologistas do INCOR e da FMUSP. Também nesse caso a pesquisa não pode ser iniciada até que o protocolo seja aprovado pela CAPPesq.

Eventual informação sobre a existência de projeto de pesquisa pode ter algum interesse jornalístico; dá-la como aprovada e/ou iniciada, apresentando resultados positivos, antes de cumpridos os requisitos formais não é admissível.

Portanto até mesmo a informação sobre a pesquisa estaria incompleta.

Em qualquer dos cenários acima apontados, vê-se descumprimento de deveres éticos pela Dra. Chavantes que, como profissional da saúde, agiu de forma negligente quando não cuidou de verificar a propriedade técnica do texto antes de sua publicação.

A culpa continua na medida em que, após a distribuição da revista Veja, tampouco houve manifestação a respeito de erros ou equívocos, de incompreensão do reporte sobre o que lhe fora explicado e sua divulgação..

A assimetria de informação entre profissional e leigo é, na área da saúde, base da exigência de consentimento informado, livre e esclarecido. Permitir a divulgação de procedimento ainda não padronizado, criando, talvez falsas esperanças é de todo reprovável.

Considerando a associação que decorre da reportagem sobre o procedimento e a foto de aluna que usava avental com os logótipos do INCOR e da FMUSP, pode ficar, subjacente, ainda que não fosse essa a intenção das envolvidas, a ideia de que as instituições tinham informação e concordaram com o procedimento sua divulgação como bem sucedida o que, dadas as informações subseqüentes, pode constituir dano à imagem de confiabilidade de que desfrutam na sociedade brasileira..

Sugere-se ao representante legal do INCOR esclareça à revista Veja que, por enquanto, o Instituto do Coração não está realizando esse tipo de terapêutica, que não emprega laser no tratamento da asma.

---

Profª. Rachel Sztajn  
Relatora  
Membro da CoBi

---

Profª. Ângela Fonseca  
Revisora  
Membro da CoBi

Aprovado em 27.05.2010, da CoBi.